200	

Município de Pinhel	Câmara	Municipal	de l	Pinhel

Acta n.º 04/2024

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA QUINZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, sob a Presidência da Senhora Daniela Patrícia Monteiro Capelo, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço e Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca. ------A Senhora Vice-Presidente deu conhecimento que o Senhor Presidente da Câmara Rui Manuel Saraiva Ventura e o Senhor Vereador João Paulo Marques da Costa não iam participar nesta reunião de Câmara, o primeiro por motivos pessoais e o segundo por motivos profissionais. Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Presidente Rui Manuel Saraiva Ventura e do Senhor Vereador João Paulo Marques da Costa.-----Verificada a existência de "quorum", foi declarada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas nove horas e trinta minutos,-----A. Análise e aprovação da acta n.º 3 realizada no dia 1 de fevereiro de 2024;-----A ata da reunião ordinária realizada no dia 1 de fevereiro de 2024 (ata n.º 3), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

B. Período de "Antes da Ordem do Dia"; ------

dedo

Câmara Municipal de Pinhel



*	
C. Período da "Ordem do Dia";	

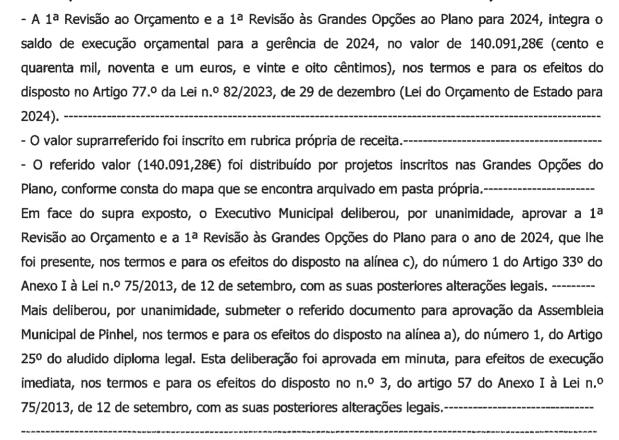
1- Análise e aprovação da participação do Município de Pinhel na candidatura "GREENgaged Citizens: European Network for Local Climate Action":-Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que Pinhel irá acolher o primeiro encontro integrado no projeto europeu "GREENgaged Citizens: European Network for Local Climate Action", apoiado pelo Programa CERV - Cidadãos, Iqualdade, Direitos e Valores. Os participantes irão dinamizar sessões de trabalho e visitas temáticas no concelho. Por consequinte, sob o lema "Cidadãos Comprometidos com a Ação Climática Local", o Município de Pinhel assumiu a liderança e a coordenação do projeto europeu que integra mais de 12 países da União Europeia: Países Baixos, Eslovénia, Espanha, Itália, França, Malta, Grécia, Eslováquia, Hungria, Bulgária, Lituânia e Letónia. Posto isto, a Senhora Vice-Presidente referiu ainda que, em linha com as prioridades do programa CERV e da Comissão Europeia, este projeto de Rede de Cidades visa promover o intercâmbio de boas práticas locais com outros cidadãos europeus em torno da temática proposta, através do diálogo intercultural, dando a oportunidade de descobrir outras realidades europeias, reforçar a participação ativa e apoiar uma sociedade baseada em valores europeus como a solidariedade e a cooperação. Disse que o projeto europeu "GREENgaged Citizens: European Network for Local Climate Action" vai ser desenvolvido ao longo de 20 meses, através da realização de 6 eventos/encontros: Santiago de Compostela/Espanha (novembro de 2024), Had-Dingli/Malta (dezembro de 2024), Allimos/Grécia (fevereiro de 2025), Budapeste/Hungria (abril de 2025) e Sofia/Bulgária (junho de 2025). Disse ainda que, durante cada um dos eventos haverá seminários, mesas redondas, debates sobre os temas adotados, workshops, conferências com representantes políticos, estudos de caso, intercâmbio de práticas, momentos de planeamento de projetos futuros, visitas culturais, eventos públicos, sociais e culturais. Por fim, referiu que sensibilizar a opinião pública sobre os valores da proteção ambiental, da democracia, da participação ativa, da solidariedade e da cooperação são objetivos inerentes a este projeto que terá um forte impacto tanto a nível local como a nível europeu, graças à cooperação dos parceiros e cidadãos das localidade participantes.-----Em face do supra exposto, e nos termos explanados no contrato presente para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, do qual tomaram conhecimento e aprovaram o seu teor, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a participação do Município de Pinhel no projeto europeu "GREENgaged Citizens: European Network for Local Climate Action". Esta deliberação foi aprovada, em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----D. Propostas; -----



1- Análise e deliberação sobre a minuta do Acordo Coletivo de Entidade Empregado					
Pública entre o Município de Pinhel e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores o					
Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:- Tendo e conta os fundamentos que constam da ata n.º 3, o Executivo Municipal deliberou, p					
Município de Pinhel e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,					
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins					
Divisão Administrativa e Finanças:					
1.1. Finanças e Controlo de Gestão					
1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas e Serviços de Atendimento ao					
Cidadão;					
Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos					
1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão;					
1- Análise e aprovação do Mapa da Demonstração do Desempenho Orçamental a 31 de					
dezembro de 2023, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 81º da Lei n.º					
24-D/2022, de 30 de dezembro, com as suas posteriores alterações legais:-					
Considerando que o ano de 2023, em termos orçamentais se encontra encerrado e que se apurou					
um saldo de gerência, no valor de 140.091,28€ (cento e quarenta mil, noventa e um euros, e					
vinte e oito cêntimos), o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Mapa de					
Demonstração do Desempenho Orçamental que lhe foi presente, nos termos e para os efeitos do					
disposto no Artigo 81º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, com as suas posteriores					
alterações legais					
Mais deliberou, por unanimidade, submeter o referido documento para aprovação da Assembleia					
Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata,					
nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de					
12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais					
2- Análise e aprovação da Proposta da 1ª Revisão ao Orçamento e da Proposta da 1ª					
Revisão às Grandes Opções do Plano para 2024, nos termos e para os efeitos do					
disposto na alínea c), do n.º 1, do Artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de					
setembro, com as suas posteriores alterações legais:- Foi presente ao Executivo Municipal					
a Proposta da 1ª Revisão ao Orçamento e a Proposta da 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano					
para o ano de 2024, documento que para todos os efeitos legais se encontra integralmente					
elaborado, se encontra disponível para consulta e vai ser arquivado em pasta própria na					
Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão desta Câmara Municipal					
Considerando que:					



Câmara Municipal de Pinhel



3- Análise e aprovação da proposta de revisão da norma de controlo interno do Município de Pinhel:- Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que a presente norma de controlo interno visa a agilização dos procedimentos internos em consonância com o cumprimento dos princípios da legalidade e da transparência administrativa. Por conseguinte, é parte integrante do sistema de controlo interno, a par dos procedimentos de controlo interno e demais regulamentos, normas e diretivas complementares ou interpretativas das normas apresentadas, do sistema de gestão integrado, adotado pelo Município de Pinhel, das normas de execução do orçamento e do código regulamentar. Referiu ainda que o documento prevê centros de cobrança descentralizados fora da tesouraria municipal. Por fim, disse que se pretende dar cumprimento ao disposto no Artigo 15.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, onde se prevê que as entidades públicas devem implementar um sistema de controlo interno proporcional à natureza, dimensão e complexidade da entidade e da atividade por esta prosseguida e que tenha por base modelos adequados de gestão dos riscos, de informação e de comunicação, em todas as áreas de intervenção, designadamente as identificadas no respetivo plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Norma de Controlo Interno que lhe foi presente, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i), do n.º 1 do Artigo 33.º o Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata,

week on

Câmara Municipal de Pinhel

nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----4- Tomada de conhecimento da 2ª Modificação ao Orcamento e da 2ª Modificação às Grandes Opções ao Plano para o ano de 2024, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do Artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021:- A Senhora Vice-Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 2ª Modificação ao Orçamento e da 2ª Modificação às Grandes Opções do Plano para o ano de 2024, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do Artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021.-----Os Senhores Vereadores afirmaram não ter nada a dizer neste ponto da Ordem de Trabalhos.----O Executivo Municipal tomou conhecimento. ------5- Tomada de conhecimento da 3ª Modificação ao Orcamento e da 3ª Modificação às Grandes Opções ao Plano para o ano de 2024, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do Artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021:- A Senhora Vice-Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 3ª Modificação ao Orçamento e da 3ª Modificação às Grandes Opções do Plano para o ano de 2024, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do Artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021.-----Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que entre a elaboração, a aprovação e a entrada em vigor do Orçamento, a Câmara Municipal de Pinhel obteve excelentes notícias quanto a projetos financiados, nomeadamente quanto à requalificação da EB2 de Pinhel, cujo aviso está aberto até meados do mês de março. Assim sendo, torna-se necessário acautelar verbas, ou seja, saldo orçamental para acomodar projetos. Por fim, esclareceu que foram salvaguardados outros projetos que o Município pretende executar brevemente. Por isso, houve um reforço da rubrica essencialmente ao nível de investimento de capital,-----O Executivo Municipal tomou conhecimento. ------1.1.3 Subunidade Orgânica de Património;------ Deliberação sobre a desafetação do domínio público para o domínio privado de uma parcela de terreno com a área de 1124,80m², pertencente ao loteamento com o alvará

n.º 1/2013, sito no lugar da Silveira, na Freguesia de Souropires, observada a

audiência prévia dos potenciais interessados, nos termos e para os efeitos do disposto

DR

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

do Artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com as suas posteriores alterações legais:- Considerando que:------ O Município de Pinhel é dono e legítimo proprietário do edifício em questão e celebrou com o Centro Social Recreativo e Cultural de Souropires um contrato de Comodato a 26 de novembro de - O edifício em questão está situado num terreno destinado a equipamento público, que foi cedido pelo loteador no âmbito do licenciamento do loteamento com o alvará n.º 1/2013, sito no lugar da Silveira na freguesia de Souropires. ------- O Centro Social Recreativo e Cultural de Souropires apresentou uma candidatura ao Plano de Resiliência e Recuperação (PRR), através do Programa Pares e o motivo apresentado para o indeferimento da dita candidatura foi a não apresentação da Certidão do Registo Predial atualizada em nome do comodante, ou seja, por não haver título bastante que provasse que a Câmara Municipal de Pinhel era proprietária do edifício e do terreno. - Está previsto no Plano de Avisos PRR, republicado a 15 de fevereiro de 2023, a abertura de um Aviso de concurso para o alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais no mês de maio, ao qual o Centro Social Recreativo e Cultural de Souropires se pretende candidatar. Para o efeito, solicita à Câmara Municipal que proceda ao registo do terreno, para que se prove a titularidade do Município e se consiga o apoio do PRR. ------Considerando ainda que, observada a audiência prévia dos potenciais interessados, nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 121.º e 122.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com as suas posteriores alterações legais, não foram apresentadas quaisquer sugestões e/ou reclamações. -----Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a desafetação do domínio público para o domínio privado de uma parcela de terreno com a área de 1124,80m², pertencente ao loteamento com o alvará n.º 1/2013, sito no lugar da Silveira, na Freguesia de Souropires. Mais deliberou, por unanimidade, remeter o processo para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea q), do n.º 1 do Artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. ------1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;------ Resumo diário da Tesouraria:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 14 de fevereiro de 2024, cujo valor em Operações Orçamentais é de 452.716,70€ (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e dezasseis euros, e setenta cêntimos), e em Operações não Orçamentais 96.680,19€ (noventa e seis mil, seiscentos e oitenta euros, e dezanove cêntimos). O

Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Mede De



1.1.5 Subunidade Orgânica de Recursos Humanos; ------

1- Análise e deliberação sobre a proposta de alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Pinhel:- Tendo em conta que o Executivo Municipal e a Assembleia Municipal de Pinhel, nas suas reuniões ordinárias datadas de 7 e 21 de dezembro de 2023, respetivamente, aprovaram a alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Pinhel, publicado na II Série do Diário da República, n.º 22, de 31 de janeiro de 2020, decorrente da criação da Unidade Orgânica de 3º Grau de Planeamento

Considerando que, após a sua aprovação verificou-se que no Artigo 18.º não constavam os requisitos de recrutamento dos trabalhadores dotados com competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo da Unidade Orgânica de 3ª Grau de Planeamento Económico, pelo que se procedeu à sua inclusão no documento,-------Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração proposta e que faz parte integrante do Artigo 18 do Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Pinhel, publicado na II Série do Diário da República, n.º 22, de 31 de janeiro de 2020. Mais deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea m), do n.º 1 do Artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, remeter a presente proposta de alteração para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. ------

1.1.6 Subunidade Orgânica de Intervenção e Coesão Social;------

1- Análise e deliberação sobre as consequências da recusa de transferência de habitação social, no âmbito da subocupação de fogos face ao conteúdo da deliberação, datada de 17 de agosto de 2023 e do Regulamento Municipal de Gestão das Habitações Camarárias:- Conforme o previsto no Regulamento Municipal de Gestão das Habitações Camarárias acerca da subocupação de fogos, no seu Artigo 6.º, quando a Câmara Municipal de Pinhel considere que existem fogos subocupados, os inquilinos serão transferidos para outras habitações de tipologia adequada à dimensão do agregado familiar. Verificou-se que a inquilina ocupava um fogo de tipologia T4, no qual reside somente uma pessoa, a própria arrendatária. Esta tipologia T4 poderá melhor assistir a uma família carenciada com filhos, no sentido em que será mais adequada à dimensão do agregado familiar. Neste âmbito foi proposto à arrendatária a mudança da habitação social T4, situada na Rua João Paulo II, n.º 20, em Pinhel para um fogo de tipologia T3 da Fundação Salazar, situado na Avenida Carneiro de Gusmão em Pinhel, onde poderia receber os seus filhos que vivem fora, conforme deliberação de 17 de agosto de 2023. Perante a recusa da transferência para uma outra habitação social mais adequada à

Câmara Municipal de Pinhel

dimensão do seu agregado familiar, nomeadamente um T3 na Fundação Salazar, em Pinhel, deve ser aplicado o disposto no Artigo 6.º, n.º 3 do Regulamento Municipal de Gestão das Habitações Camarárias e também o disposto no Artigo 10.º, n.º 3 do Decreto-lei n.º 166/93, de 7 de maio. Deste modo, a arrendatária deverá passar a pagar o respetivo preco técnico do fogo de tipologia T4 que ocupa. -----Em face do supra exposto, e tendo em conta que a habitação é direito consagrado constitucionalmente e que se trata de uma inquilina carenciada economicamente, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar que a Senhora Cristina Maria Gomes Brás seja notificada sobre as consequências da recusa de transferência para um fogo de tipologia mais adequada, para que a mesma tome completa consciência das repercussões que o incumprimento voluntário do conteúdo da deliberação, tomada pelo Executivo Municipal, no dia 17 de agosto de 2023, lhe irá causar. Assim sendo, o respetivo preço técnico é no valor de 143,00€, no primeiro ano e 151,00€, mais inflação acumulada no segundo ano. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----1.1.7 Subunidade Orgânica de Educação, Juventude e Desporto;--------Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos.-----2.1.1 Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;-----1- Análise e aprovação da Operação de Reabilitação Urbana da cidade de Pinhel referente à Área de Reabilitação Urbana definida para a cidade de Pinhel (ARU):-Foi presente ao Executivo Municipal a Proposta da Operação de Reabilitação Urbana da Cidade de Pinhel, referente à Área de Reabilitação Urbana definida para a cidade de Pinhel (ARU). A Área de Reabilitação Urbana de Pinhel foi publicada em Diário da República, no dia 2 de março de 2021. Conforme o disposto no Artigo 15.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que define o seguinte: "No caso de a aprovação da delimitação de uma área de reabilitação urbana não ter lugar, em simultâneo, com a aprovação da operação de reabilitação urbana a desenvolver nessa área, aquela delimitação caduca se, no prazo de três anos, não for aprovada a correspondente operação de reabilitação." Assim, o prazo de três anos para aprovação da Operação de Reabilitação Urbana termina no próximo dia 1 de março de 2024. Após a sua aprovação, a ORU terá um prazo de vigência de 15 anos. -----Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do Artigo 17º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º

32/2012, de 14 de agosto, aprovar e submeter a discussão pública, o Projeto da Operação de

Câmara Municipal de Pinhel

Reabilitação Urbana (ORU) da Cidade de Pinhel, territorialmente coincidente com a Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Pinhel, por um período de 20 dias úteis, contados a partir do 5.º dia útil da publicação do Aviso na II Série do Diário da República, nos termos do disposto no Artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar que os documentos que integram o projeto da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) da Cidade de Pinhel, encontram-se disponíveis para consulta no edifício da Câmara Municipal, bem como na página da Internet do Município. Por fim, deliberou, ainda, por unanimidade, que decorrido o período de discussão pública, o Projeto da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) da Cidade de Pinhel, territorialmente coincidente com a Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Pinhel será remetido para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 13.º a 15.º do Decreto-Lei 307/2009, de 23 de outubro, com as suas posteriores alterações legais. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. ------

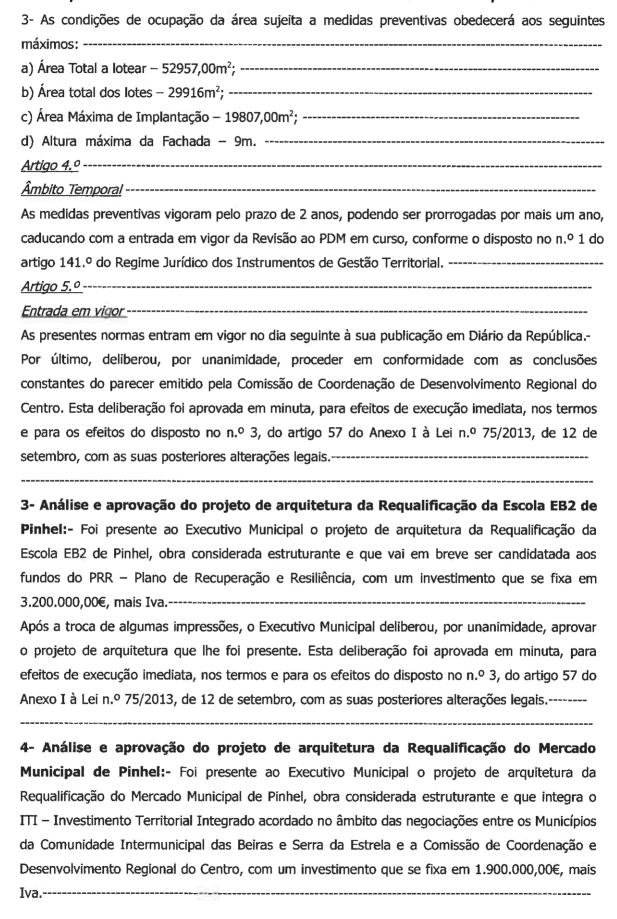
Município de Pinhel

2- Análise e aprovação da proposta de suspensão parcial e estabelecimento de medidas preventivas do Plano Diretor Municipal (PDM) de Pinhel, com vista à ampliação da Zona Industrial de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal o processo que visa a ampliação da Zona Industrial de Pinhel, o qual integra a dinâmica empresarial que se tem vindo a desenvolver no concelho. Atualmente, os lotes existentes encontram-se ocupados na sua generalidade por pequenas empresas ligadas ao setor de serviços, armazenamento e distribuição, por isso, é fundamental criar condições para a fixação de empresas e, consequentemente criar postos de trabalho para a fixação de pessoas destes territórios com problemas amplamente identificados de despovoamento. -----Foi ainda presente ao Executivo Municipal o parecer da CCDR do Centro previsto no n.º 5 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na atual redação, RJAIA, do projeto de ampliação da Zona Industrial de Pinhel (ZI), localizado em Pinhel, por enquadramento do projeto de alteração na sub-alínea ii) da alínea b) do n.º 4 do Artigo 1 do mesmo Regime, que se arquiva em pasta própria, e do qual tomou conhecimento.-----Após a troca de algumas impressões, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal, bem como as medidas preventivas para a área onde o Plano Diretor Municipal será suspenso. Por conseguinte, são objeto de suspensão:------ Para a área em estudo apresentada, as disposições regulamentares referentes à classificação do solo como área Rural, prevista no Artigo 19.º do Regulamento do PDM de Pinhel. Mais deliberou, por unanimidade, promover o período de participação pública, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 6.º e 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, por um prazo de 15 (quinze) dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações que possam ser consideradas relevantes no âmbito da revisão do Plano. Deliberou ainda, por unanimidade, nos

Câmara Municipal de Pinhel

termos e para os efeitos do disposto do n.º 2 do Artigo 192.º do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, que toda a documentação referente a este procedimento poderá ser consultada no sítio eletrónico do Município de Pinhel ou nos serviços técnicos, no edifício da Câmara Municipal de Pinhel.-----Nestes termos, apresenta-se de seguida o texto a constar das medidas preventivas a publicar em Diário da República:-----Disposições Suspensas:-----Serão suspensas, para a área em estudo apresentada, as disposições regulamentares referentes à classificação do solo como área Rural, prevista no Artigo 19.º do Regulamento do PDM de Pinhel.-Medidas Preventivas: -----De acordo com o Artigo 126.º, n.º 7, do RJIGT, a suspensão implica obrigatoriamente o estabelecimento de Medidas Preventivas e a abertura de procedimento de elaboração, revisão ou alteração do Plano Municipal, para a área em causa, o qual deverá estar concluído no prazo em que vigorarem as medidas preventivas. ------Quanto ao procedimento de elaboração, revisão ou alteração do PDM, encontra-se em curso a elaboração da revisão ao PDM, sendo desnecessário despoletar qualquer novo procedimento. ----No âmbito deste processo a área objeto de alteração enquadra já a presente pretensão, tendo sido classificada como Solo Urbano, na categoria de Área Industrial.-----Artigo 1.0 -----Objetivos -----A suspensão parcial do PDM e o respetivo estabelecimento de medidas preventivas visa viabilizar a construção da Ampliação da Zona Industrial de Pinhel.-----Artigo 2,0 -----Âmbito Territorial------A área objeto de suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Pinhel e estabelecimento de medidas preventivas, delimitada na planta que se anexa em pasta própria, localiza-se contiguamente à atual Zona Industrial de Pinhel, no limite poente da cidade de Pinhel. Pertencendo à freguesia de Pinhel e concelho de Pinhel. A área total a afetar possui 52.957,00m².-Artigo 3.0 -----Ämbito Material -----Apenas são permitidas operações urbanísticas com vista à ampliação da Zona Industrial de Pinhel, sejam modelação de terrenos por escavações e aterro, execução de infraestruturas viárias, águas e esgotos, águas pluviais, eletricidade, telecomunicações e construção de edifícios destinados à instalação de empresas. 1- Na área objeto das presentes medidas preventivas ficam proibidas todas as operações urbanísticas que não tenham por fim a criação dos 15 lotes e respetivas infraestruturas previstas.-2- As operações urbanísticas referidas no número anterior ficam sujeitas a parecer vinculativo das entidades competentes e legislação aplicável.-----

Câmara Municipal de Pinhel



Câmara Municipal de Pinhel

Após a troca de algumas impressões, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura que lhe foi presente. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

legais. ------

2.1.2 Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento; ------

2- Análise e deliberação sobre o direito de preferência relativo ao prédio inscrito no artigo matricial n.º 1459, sito na Rua do Bairro do Chafariz, n.º 18 -20, em Pinhel:-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Conservatória do Registo Predial

12 London

Câmara Municipal de Pinhel

de Pinhel, relativo ao direito de preferência sobre o prédio inscrito no artigo matricial n.º 1459,
sito na Rua do Bairro do Chafariz, n.º 18 -20, em Pinhel
Tendo em conta que a Junta de Freguesia de Pinhel informou a Câmara Municipal de Pinhel de
que não tem qualquer preferência no referido imóvel, o Executivo Municipal deliberou, por
unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre o prédio em epígrafe. Esta deliberação
foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do
disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas
posteriores alterações legais
E. Período de Intervenção do Público
A Senhora Vice-Presidente deu como aberto o período de "Intervenção do Público", nos termos e
para os efeitos do disposto no n.º 2, do Artigo 49º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, com as suas posteriores alterações legais. O Executivo Municipal verificou a
inexistência de público
<i>Encerramento</i> :- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pela Senhora
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dez horas e trinta minutos. Para que todos os
assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica
Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião
sequinte

Paços do Concelho de Pinhel, 15 de fevereiro de 2024

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Daniela Patrícia Monteiro Capelo)

A Técnica Superior

(Sandra Marisa Martins Amaral)